



PROCESSO N°: 1848062/2024
ASSUNTO: APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVAS
PRINCIPAL: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CAMPO VERDE
GESTOR (A): MARIZA DOS SANTOS
INTERESSADO (A): VANILZA DE QUADROS
ADVOGADO (A): NÃO CONSTA
RELATOR: AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO LUIZ CARLOS
AZEVEDO COSTA PEREIRA

RELATÓRIO

Tratam os autos da apreciação da legalidade, para fins de registro, de ato de **aposentadoria especial por tempo de contribuição**, com proventos integrais e direito a paridade, em que figura como parte interessada a **Sra. Vanilza de Quadros**, CPF n.º 559.366.281-91, servidora efetiva no cargo de Professora, classe “C”, nível “9”, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Campo Verde.

Em Relatório Técnico Preliminar (Doc. Digital n.º 491293/2024), a 1ª Secex manifestou pelo registro da Portaria n.º 23/2024, publicada em 23 de abril de 2024, no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (Edição n.º 3319).

O Ministério Público de Contas, entretanto, converteu a emissão de parecer em Pedido de Diligência n.º 212/2024, a fim de incluir o artigo 40, §5º, da Constituição Federal na fundamentação da Portaria, visando a devida adequação legal do ato (Doc. Digital n.º 493292/2024).

Após a análise, este Relator deferiu o pedido do *Parquet* de Contas e procedeu à citação da gestora para a adoção das providências necessárias (Doc. Digital n.º 494303/2024). A gestora, devidamente citada, apresentou a Portaria n.º 36/2024, que revoga a Portaria n.º 23/2024 (Doc. Digital n.º 502110/2024).

Em sequência, os autos foram remetidos à 1ª Secretaria de Controle Externo, que se manifestou pelo registro da Portaria n.º 36/2024, publicada em 09 de agosto de 2024, no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Edição n.º 3.406 (Doc. Digital n.º 547763/2024).





Por fim, o Ministério Público de Contas, por meio do **Parecer n.º 5.267/2024**, da lavra do **Procurador de Contas Getúlio Velasco Moreira Filho**, em consonância com a Equipe Técnica, manifestou-se pelo registro da Portaria n.º 36/2024 (Doc. Digital n.º 548681/2024).

É o relatório.

Gabinete do Relator, Cuiabá-MT, em 10 de fevereiro de 2025.

*(assinatura digital)*¹

Luiz Carlos Pereira

Auditor Substituto de Conselheiro

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n.º 11.419/2006 e Resolução Normativa n.º 9/2012 do TCE/MT.

